PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.133
de 13 de novembro de 1989.

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais no valor de Ncz$561.500,00(Quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica	Suplementação
11.01010012.01-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 3.000,00
11.01010012.02-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 12.000,00
11.01010012.02-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 1.500,00
21.03070202.03-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 14.000,00
21.03070202.04-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 4.000,00
22.03080322.06-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 30.000,00
22.03080322.06-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 4.000,00
23.03070212.07-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 48.000,00
23.03070212.07-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 6.500,00
24.08421882.08-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 58.000,00
24.08421902.09-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 18.000,00
24.08424272.10-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 12.000,00
24.08421882.08-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 8.500,00
24.08421902.09-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 2.500,00
24.08424272.10-3112	Obrigações Patronais	Ncz$ 2.000,00
25.13754282.17-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 145.000,00
25.13754282.17-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 17.000,00
26.10603252.19-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 10.000,00
26.10603262.20-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 2.000,00
26.10603282.22-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 3.000,00
26.10603252.19-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 1.500,00
26.10603262.20-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 1.000,00
26.10603282.22-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 500,00
27.16885342.24-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 135.000,00
27.16885342.24-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 22.500,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Ncz$ 561.500,00(Quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos cruzados novos), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 13 de Novembro de 1989.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

- CONTINUA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

CONTINUAÇÃO

Registrado em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Santa Maracajá
Lançador